



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

LEI Nº 044/93

EMENTA: Fica proibido animais nas praias do Município de Rio das Ostras - RJ.

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido nas praias do Município, o trânsito, permanência e banho de animais de qualquer espécie.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 1993.


Cláudio Ribeiro
Prefeito

leiao Citas - pag. 20 v.

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL <i>Um dia de Ostras</i>
na Data de <i>22 / 09 / 93</i>
na Página <i>006</i>
<i>Marcia Lustosa</i>
MARCIA LUSTOSA MACHADO
Chefe de Gabinete